



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### DECISÃO COREN-PI Nº 07, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre auxílio refeição para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 5.905/73 em seu artigo 15 define as competências dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno do COREN-PI, homologado pela Decisão COFEN nº 001/2019, mormente o artigo 28, Inciso XIV, que determina como competência da Diretoria a fixação de valores de vencimentos e vantagens dos servidores, concessão de subvenção ou auxílios;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 551ª Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de janeiro de 2021;

#### DECIDEM:

Art. 1º Instituir, a título de “*auxílio refeição*”, restituição de até R\$ 20,00 (Vinte Reais) por dia sobre os valores relativos a refeições aos empregados públicos que realizem viagens dentro de um raio de 100 km da Sede ou das Subseções do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, considerando o local de lotação do empregado público.

§1º O auxílio refeição somente será concedido mediante a apresentação dos documentos comprobatórios de realização da despesa, sejam eles recibos, comprovantes de pagamentos, notas fiscais, entre outros, devendo constar expressamente o nome do empregado público e/ou o CPF (Cadastro de Pessoa Física).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

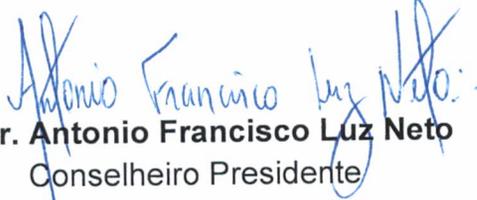
Art. 2º A solicitação de restituição deverá ser procedida mensalmente pelo empregado público, sob requerimento definido no ANEXO I dessa Decisão, encaminhando a Presidência até o 25º dia de cada mês.

§ 1º A não apresentação do requerimento e dos documentos comprobatórios no prazo estipulado acarretará na perda do benefício para o mês em que se solicita.

§ 2º Fica vedado o pagamento de valores retroativos por intempestividade na apresentação da documentação citada no caput desse artigo.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as decisões em contrário.

Teresina – PI, 27 de janeiro de 2021.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF

  
**Dra. Elisângela Lemos Varonil Nunes**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 129.461-ENF



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### ANEXO I DA DECISÃO COREN-PI Nº 07, DE 07 DE JANEIRO DE 2021 REQUERIMENTO DE AUXÍLIO REFEIÇÃO

#### I - DADOS DO REQUERENTE

NOME COMPLETO
CARGO/FUNÇÃO

#### II – DESCRIÇÃO E VALORES

DATA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETIVO DA VIAGEM	VALOR GASTO

#### III - REQUERIMENTO (datar e assinar)

Solicito auxílio refeição nos termos da Decisão Coren-PI nº 07 de janeiro de 2021, conforme dados constantes no presente REQUERIMENTO e documentação anexa, responsabilizando-me integralmente pela veracidade das informações fornecidas bem como pela autenticidade da documentação anexada.

Em, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do empregado público

Presidente

#### IV-DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA PELO REQUERENTE

##### 1- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3222-7861 \* Fone: (086) 3223-4489  
Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br) e-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### EXTRATO DA ATA DA 551ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

01 Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às oito horas, deu-se início à  
02 quingentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária de Plenário do Conselho Regional de  
03 Enfermagem do Piauí, na Sala do Plenário Doutora Filomena Lélis Camello, na sede do Conselho  
04 Regional de Enfermagem do Piauí, situado à Rua Magalhães Filho número seiscentos e cinquenta e  
05 cinco, Centro, Teresina-Piauí. Estiveram presentes na sede os Conselheiros representando a diretoria  
06 do Coren-PI: Doutor Antônio Francisco Luz Neto - Conselheiro Presidente, Doutora Elisângela  
07 Lemos Varonil Nunes - Conselheira Secretária, Senhora Leone Maria Damasceno Soares –  
08 Conselheira Tesoureira. Demais Conselheiros presentes na sede: Conselheira Efetiva do Quadro I  
09 Dra. Verbênia Cipriano Feitosa Silva, Conselheiro Efetiva do Quadro I Dr. Francisco de Assis  
10 Amado Costa Bento de forma remota; Conselheira Suplente do Quadro I Dra. Laurimary Caminha  
11 Veloso justificou ausência por motivo de ordem pessoal; Conselheiro Suplente do Quadro I Dr.  
12 Samuel Freitas Soares, Conselheiro Suplente do Quadro I Dra. Deusa Helena de Albuquerque  
13 Machado, Conselheira Suplente do Quadro I Dra. Mageany Barbosa Dos Rêis de forma remota;  
14 Conselheiro Efetivo do Quadro II Sr. Wendel Marcos Alves, Conselheiro Efetivo do Quadro II Sr  
15 Flaviano Marques Aragão justificou ausência por motivo de ordem pessoal; Conselheira Suplente  
16 do Quadro II, Senhora Diana Oliveira do Nascimento Matos, Conselheira Suplente do Quadro II  
17 Senhora Georgia Silva Soares Menor que foi efetivada como Conselheira Efetiva em lugar do Sr.  
18 Flaviano Marques Aragão; Conselheiro Suplente do Quadro II Sr. Antônio Francisco Oliveira Santos  
19 de forma remota. Após a abertura, conferência de quórum o Presidente Doutor Antônio Francisco  
20 Luz Neto abre a reunião com as comunicações. [...] **ORDEM DO DIA. DECISÕES:** Decisão  
21 Coren-PI nº 007/2021. Dispõe sobre a Concessão de auxílio refeição para empregados públicos do  
22 Coren – PI, sendo aprovado, homologada e deliberado por unanimidade em Plenária.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

26

27

*Antônio Francisco Luz Neto*  
Doutor Antônio Francisco Luz Neto – Conselheiro Presidente

28

29

*Elisângela Lembs Varonil Nunes*  
Elisângela Lembs Varonil Nunes – Conselheiro Secretário

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52